



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/SAAF/ SEFAZ (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/SAAF/SEFAZ) PROCESSO SIGADOC SIAG SEFAZ-PRO-2025/01941	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a confecção de serviços gráficos, fornecimento de materiais personalizados e aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados à divulgação dos Programas de Cidadania Fiscal de Mato Grosso e Nota MT.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$80.747,40 (oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet: A) no site www.gestao.mt.gov.br , aplicativo: “ PORTAL DE AQUISIÇÕES ”, constante da página eletrônica do http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ B) No site Transparencia MT constante na página eletrônica https://consultas.transparencia.mt.gov.br/compras/licitacao/
LOCAL:	A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET NO “PORTAL DE AQUISIÇÕES” , CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ .
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Do dia 08/05/2026 até às 08:45h do dia 21/05/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/ , às 09h00min do dia 21 de maio de 2026 (Horário de Cuiabá-MT) .
LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	SIM
COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ EQUIPARADAS	NÃO
PREGOEIRO (A)	Márcia dos Santos Amorosino





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INDICE

1. PREÂMBULO	03
2. DO OBJETO	03
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	03
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	07
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	09
6. DO CREDENCIAMENTO	10
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	11
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	13
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	15
10. HABILITAÇÃO	18
11. RECURSOS	26
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
13. CONTRATO	27
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	32
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	35
ANEXO II – MODELO (FOTOS) DOS MATERIAIS	38
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA	44
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA	86
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR	87
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP	88
ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO	89





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/SAAF/ SEFAZ
(ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/SAAF/SEFAZ)
PROCESSO SIGADOC SIAG SEFAZ-PRO-2025/01941

PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço global por lote, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **08/05/2026 a 21/05/2026**.
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem **enviar a documentação necessária até às 08:45min - horário de Cuiabá/MT (09:45min - Horário de Brasília/DF)** do dia **21/05/2026**.

2. OBJETO

- 2.1. *O objeto da presente licitação é “Contratação de empresa especializada para a confecção de serviços gráficos, fornecimento de materiais personalizados e aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados à divulgação dos Programas de Cidadania Fiscal de Mato Grosso e Nota MT”.*
- 2.2. A licitação será dividida em 9 (nove) lotes, conforme tabela constante no Anexo I deste instrumento, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I deste instrumento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico **deverá estar**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

3 de 102





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 10 deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Fazenda a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4.3 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.6 Sociedades Cooperativas

3.4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3.4.8 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.11 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.4.13 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Para participação, é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.5.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital.

4.4.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto **subitem 4.4.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens **4.4.1.2 e 4.6**.

4.8. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.8.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.8.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.8.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.8.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.10. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.5 Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.6 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.3.7 No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico.

7.3.8 O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.6.1 As propostas deverão vir acompanhadas de catálogos, folders, e/ou manuais técnicos disponíveis nos websites oficiais dos respectivos fabricantes para todos os equipamentos ofertados, com detalhamento de suas características e funcionalidades, sendo admitida a impressão dos dados a partir da rede mundial de computadores, desde que devidamente identificado o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

endereço do sítio de origem, ainda que como nota de cabeçalho ou de rodapé de página.

7.3.6.2 O catálogo deverá ser anexado em arquivos(s) de até 8 mb (oito megabytes).

7.3.9 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.10 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.7. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o item/lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 real.
- 8.6.3** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.4** Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.
- 8.10.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16 Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma dos arts. 137 e 138 do Decreto 1.525/2022 juntamente com os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.4.1, 10.4.5 e 10.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.5.1.4 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.1.5 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.7 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitaefederal>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3 Documentação Complementar: (conforme modelo anexo V)

10.5.3.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo V).**

10.5.3.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo V).**

10.5.3.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo anexo V).**

10.5.3.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V).**

10.5.3.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo V).**

10.5.3.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo V).**

10.5.3.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo V).**

10.5.4 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006: (conforme modelo anexo VI)

10.5.4.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo VI).**

10.5.4.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo VI).**

10.5.4.3 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, de forma a atender plenamente a necessidade da Administração.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.5.3 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.5.4 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.5.5.5 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.5.5.6 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

10.5.5.7 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.5.5.7.1 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.5.5.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.5.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.5.5.10 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.5.11 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.5.5.12 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATO

13.1. Após a homologação do pregão, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento e cumpri-la no prazo estipulado de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, conforme campos específicos do referido documento.

13.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, após a homologação do pregão, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento e cumpri-la no prazo estipulado de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, conforme campos específicos do referido documento.

13.3. A minuta integral da Ordem de Fornecimento é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

13.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

13.5. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta da Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.

13.6. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

13.7. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 16.101 –Secretaria de Estado de Fazenda

Ação (PAOE): 4502





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fonte de despesa: 1.501.0000

Elemento de Despesa:

3390.3008/3390.3036/3390.3061/3390.3101/3390.3208/3390.3228/

3390.3231/3390.3232/3390.3299/4490.5218/4490.5234

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

15.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

15.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

15.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

15.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

15.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8. A multa moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

15.8.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.9. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% (cinco centésimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

15.10. Para as infrações previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9** desta Seção, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

15.11. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.9.1 Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.9.2 Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

15.9.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.14. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.15. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.16. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.18. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.16.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.16.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.16.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

15.16.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.16.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

15.16.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.16.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.17. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.18. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.18.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis).

15.18.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.18.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.18.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.18.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.18.2.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.19. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.21.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.21.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.21.3 As peculiaridades do caso concreto;

15.21.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.21.5 Os danos que dela provierem para o contratante;

15.21.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.24. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.25. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.27. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.143/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS – LOTES

Anexo II - MODELO (FOTOS) DOS MATERIAIS

Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Anexo V - (MODELO) DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

Anexo VI - (MODELO) DECLARAÇÃO ME/EPP

Anexo VII - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Cuiabá – MT, 05 de maio de 2026.

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
Secretária Adjunta de Administração Fazendária
Ordenadora de Despesas





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO I - TABELA DOS MATERIAIS – LOTES

Lotes Exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Lote	Item	Código Aplic	Código SIAG	Descrição	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	1	00089503	14853	Medalha em acrílico espessura 3mm. resinada. personalizada recorte com a logo da gincana de cidadania fiscal. arte/texto frente. medidas aprox. altura 7 cm x largura 6 cm. cordão de gorgurão estampa personalizada	500	Unidade	R\$ 11,62	R\$ 5.810,00
3	2	00089501	14787	Mochila saco, cor verde, com duas alças para costa de cordões na mesma cor do tecido, acabamento com ilhós, costuras reforçadas para garantir o bom acabamento e durabilidade, fechamento superior, material nylon, medida 40 cm x 35 cm. Personalizada impressão em silkscreen 4 cores em 1 lado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 20 cm x 20 cm	1000	Unidade	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00
3	3	000898914	14856	Sacola para uso veicular, tipo lixo-car, com abertura para colocação no câmbio de veículos automotores, nas dimensões aproximadas de 17cmx26cm, confeccionada em tnt, gramatura aproximada de 60g, impressão em 01 cor, cor e arte a serem definidas pelo órgão/entidade.	4000	Unidade	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
4	1	00089504	14874	Camiseta manga curta, gola polo com dois botões, confeccionada em 100% algodão, com gramatura de 170G/M2, construção do tipo malha com fio penteado 30/1 de primeira qualidade, nos tamanhos "P" Ao "GG" ou similar, modelo unissex, com serigrafia (silk screen) colorida, estampa no peito (logo da cidadania), logo da cidadania e do governo do Estado, instagram e frase nas costas e desenho geométrico na lateral esquerda, conforme arte elaborada pela contratante.	40	Unidade	R\$ 60,95	R\$ 2.438,00

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

35 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZ/DIC/2026/13312
HASH: 7e50012b253a1037683143501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6F-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

4	2	00089505	14875	Camiseta manga curta, confeccionada em 100% algodão com fio penteado 30.1, gola redonda (careca), cor branca não transparente, nos tamanhos P ao GG ou similar, modelo unissex. Personalizada com serigrafia (silk screen) colorida, com a logo da gincana de cidadania fiscal , com arte/texto/logomarca na frente e verso, conforme arte elaborada pela contratante	60	Unidade	R\$ 56,14	R\$ 3.368,40
4	3	00089506	14875	Camiseta manga curta, confeccionada em 100% algodão fio penteado 30.1, gola redonda (careca), cor branca não transparente, nos tamanhos P ao GG ou similar, modelo unissex. Personalizada com serigrafia (silk screen) para as Campanhas e Ações do Programa de Cidadania Fiscal, com logomarca da Cidadania Fiscal no peito e nas mangas e texto/logo da Cidadania e do Governo nas costas.	300	Unidade	R\$ 41,57	R\$ 12.471,00
4	4	00089508	14873	Boné adulto, tecido brim 100% Algodão, tamanho único, corte americano quatro gomos (um gomo frontal, um em cada lateral e um na parte de trás), sem tela, cor branco, fecho regulável de metal, gravação em silk-screen colorida em relevo emborrachado, contendo 3 artes: frente logo da cidadania, laterais logo do SEFAZ/governo	200	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
4	5	00089513	14872	Boné juvenil tecido tactel sem tela, cor branca, forro interno, fecho com metal ou velcro, gravação em silk-screen, arte vazada com a logo da cidadania na frente e no verso logo do governo	1000	Unidade	R\$ 18,78	R\$ 18.780,00
7	1	000899029	14876	Embalagem tipo caixa com alça feita de papel cartão branco 300gr para acomodar caneca de cerâmica de 325 ml. medidas: comprimento 13 cm x altura 10 cm x largura 9cm, alça 5cm. recorte visor largura 6 cm x altura 7cm. corte vinco. impressão 4x4 personalizada	1000	Unidade	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

36 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZ-DIC-202613312
HASH: 7a50012b253a10376831243501883689832a31108191914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6F-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÃRCIA AMOROSINO.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

				com arte/logomarca. arte na frente: logo da cidadania. arte verso: logo do nota, QR code de cadastro do Nota e logo da SEFAZ				
7	2	000900150	14877	Caixa Retangular com Tampa Lisa, papel Kraft 300 gr, nas medidas aproximadas de 35x22x10 cm decorada com fita de cetim com a logo do programa Cidadania Fiscal de MT	400	Unidade	R\$ 23,25	R\$ 9.300,00
7	3	00089502	14895	Imã de geladeira personalizado e embalado individualmente, 8x5, material imã total, cor 4 x 0, cobertura UV total frente, cantos retos.	1000	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00

Valor Total por lotes	
Lote 03	R\$ 24.370,00
Lote 04	R\$ 41.657,40
Lote 07	R\$ 14.720,00
Valor Total da Contratação	R\$ 80.747,40



SEFAZ/DIC/2026/13312
HASH: 7a50012b253a8103768331243501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6F-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÂRCIA AMOROSINO.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO II - MODELO (FOTOS) DOS MATERIAIS

CAMISETA CIDADANIA



POLO CIDADANIA



Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

38 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZDIC202613312
HASH: 7a50012b253a810376831243501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CAMISETA GINCANA DA CIDADANIA



BONÉ



Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

39 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZ/DIC/2026/13312
HASH: 7a50012b253a810376831243501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MEDALHA



Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

40 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZD/C202613312
HASH: 7a50012b253a510376831243501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

IMÃ DE GELADEIRA



Embalagem Caneca



EMBALAGEM

Caixa retangular com tampa de papel kraft



OBS: ARTE DA FITA MERAMENTE ILUSTRATIVA, POIS A LOGO SERÁ DO PROGRAMA DE CIDADANIA FISCAL E DA SEFAZ QUE SERÁ ENVIADA QUANDO FOR EMITIDA A ORDEM DE FORNECIMENTO.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mochila Saco



Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

42 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZ/DIC/2026/13312
HASH: 7a50012b253a810376831243601883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sacola para uso veicular



Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

43 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZ/DIC/2026/13312
HASH: 7a50012b253a810376831243501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º SEFAZ-PRO-2025/01941

Termo de Referência n.º 80/2025 SEFAZMT

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ MT

Número da Unidade Orçamentária: 16.101

Unidade Administrativa Demandante: CPPE/SUGEP/SAPE

Estudo Técnico Preliminar n.º dispensado, pois se trata de materiais de baixo valor e baixa complexidade técnica, onde o custo e tempo de elaboração do estudo seriam desproporcionais ao benefício esperado e pelo modo de fornecimento que será entrega única e imediata.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para [a confecção de serviços gráficos, fornecimento de materiais personalizados e aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados à divulgação dos Programas de Cidadania Fiscal de Mato Grosso e Nota MT](#), nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lotês Exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Lot e	Item	Código Aplic	Código SIAG	Descrição	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	00028307	14848	Caneca de cerâmica personalizada branca. Capacidade 325 ml, altura 9,7 cm, diâmetro 8 cm, área de impressão 9,3 cm x 6 cm, com arte e logomarcas fornecidas pela contratante. Arte na frente: logo da cidadania. Arte verso: logo do nota, QR code de cadastro do Nota e logo da SEFAZ	1400	Unidade	R\$ 16,20	R\$ 22.680,00
1	2	00012157	14852	Caneta plástica com carga esferográfica azul. Material: plástico. Cor da tinta azul, corpo da caneta na cor branca com detalhe azul e acionamento por clique. Dimensões: 13,9 cm x 1,5cm (CxL) e peso aproximado: 8g Impressão:	3000	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

44 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

				Medidas aproximadas para gravação 3,5 cm x 0,5 cm (CxL), 4x0 cores. Personalização: Arte personalizada pela contratada, mensagem e a logomarca definida				
1	3	00089500	14854	Lápis preto ecológico nº 2, corpo na cor branca. Material madeira. Borracha na ponta superior. Altura aprox. 14cm x diâmetro 3 cm, com arte/logo a ser fornecida pela contratante.	3000	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
2	1	00089468	14718	Garrafa inox térmica 750ml personalizada, cor branca, tampa rosqueável de inox. Altura cerca de 31 cm e largura 8 cm, medidas aproximadas para gravação (c x l): 14 cm x 6 cm. Arte e logomarcas fornecidas pela contratante. Arte frontal: logo da cidadania, arte verso: logo Nota MT, QR code e SEFAZ MT/ GOV MT.	1000	Unidade	R\$ 38,39	R\$ 38.390,00
2	2	00089469	14847	Caderneta emborrachada de anotações, capa dura emborrachada, cor branca, com fita elástica de nylon na vertical para fechamento e porta caneta (não acompanha), marcador de página em cetim. Dimensões a 21,2 x l 14cm. Arte/texto fornecida pela contratante com medidas aproximadas para gravação (cxl): 20cm x 13 cm. Folhas brancas com pauta. 80 páginas. Folhas 90g.	2000	Unidade	R\$ 16,67	R\$ 33.340,00
2	3	00089493	14849	Estojo escolar de nylon inteiro cor branca com zíper, logo da cidadania colorida e logo do governo na mesma lateral. Medidas gravação (LxA): 2 cm x 15 cm Tamanho total: medidas 6,0 x 20 x 6,0 cm. Material: nylon Tipo(s) de personalização: poderá ser feita em silkscreen - serigrafia, transfer ou tampografia, de modo que garanta a durabilidade da gravação	1000	Unidade	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
3	1	00089503	14853	Medalha em acrílico espessura 3mm. resinada. personalizada recorte com a logo da gincana de cidadania fiscal. arte/texto frente. medidas aprox. altura 7 cm x largura 6 cm. cordão de gorgurão estampa personalizada	500	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

45 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZ-DIC-202613312
HASH: 7e50012b253a10376831243501883689832a31108191914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6F-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

3	2	00089501	14787	Mochila saco, cor verde, com duas alças para costa de cordões na mesma cor do tecido, acabamento com ilhós, costuras reforçadas para garantir o bom acabamento e durabilidade, fechamento superior, material nylon, medida 40 cm x 35 cm. Personalizada impressão em silkscreen 4 cores em 1 lado . Medidas aproximadas para gravação (CxL): 20 cm x 20 cm	1000	Unidade	R\$ 10,63	R\$ 10.630,00
3	3	00089502	14895	Imã de geladeira personalizado e embalado individualmente, 8x5, material imã total, cor 4 x 0, cobertura UV total frente, cantos retos.	1000	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
4	1	00089504	14874	Camiseta manga curta, gola polo com dois botões, confeccionada em 100% algodão, com gramatura de 170G/M2, construção do tipo malha com fio penteado 30/1 de primeira qualidade, nos tamanhos "P" Ao "GG" ou similar, modelo unissex, com serigrafia (silk screen) colorida, estampa no peito (logo da cidadania), logo da cidadania e do governo do Estado, instagram e frase nas costas e desenho geométrico na lateral esquerda, conforme arte elaborada pela contratante.	40	Unidade	R\$ 40,14	R\$ 1.605,60
4	2	00089505	14875	Camiseta manga curta, confeccionada em 100% algodão com fio penteado 30.1, gola redonda (careca), cor branca não transparente, nos tamanhos P ao GG ou similar, modelo unissex. Personalizada com serigrafia (silk screen) colorida, com a logo da gincana de cidadania fiscal, com arte/texto/logomarca na frente e verso, conforme arte elaborada pela contratante	60	Unidade	R\$ 15,36	R\$ 921,60
4	3	00089506	14875	Camiseta manga curta, confeccionada em 100% algodão fio penteado 30.1, gola redonda (careca), cor branca não transparente, nos tamanhos P ao GG ou similar, modelo unissex. Personalizada com serigrafia (silk screen) para as Campanhas e Ações do Programa de Cidadania Fiscal, com logomarca da Cidadania Fiscal no peito e nas	300	Unidade	R\$ 15,36	R\$ 4.608,00

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

46 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZ/DIC/2026/13312
HASH: 7e50012b253a10376833143501883689832a3110819914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.

SIGA

SEFAZ/SP/202613312
HASH: 7e5b697253610570831435018836898323a31108191427a5eba26d3fb7860. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MARCIA AMOROSINO. <https://aquiliscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-publ/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

				imediate, com haste de 2 (dois) estágios com regulador de altura.				
6	1	000898892	14862	Gibi "Turma do Cid" com 20 a 24 páginas; dimensões do gibi fechado: 15 cm (l) x 21 cm (a); impressão colorida; capa em papel couchê fosco 120g e folhas internas em papel desenho 90g, 1 dobra e dois grampos. arte final será fornecida pela contratante.	4000	Unidade	R\$ 3,32	R\$ 13.280,00
7	1	000899029	14876	Embalagem tipo caixa com alça feita de papel cartão branco 300gr para acomodar caneca de cerâmica de 325 ml. medidas: comprimento 13 cm x altura 10 cm x largura 9cm, alça 5cm. recorte visor largura 6 cm x altura 7cm. corte vinco. impressão 4x4 personalizada com arte/logomarca. arte na frente: logo da cidadania. arte verso: logo do nota, QR code de cadastro do Nota e logo da SEFAZ	1000	Unidade	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
7	2	000900150	14877	Caixa Retangular com Tampa Lisa, papel Kraft 300 gr, nas medidas aproximadas de 35x22x10 cm decorada com fita de cetim com a logo do programa Cidadania Fiscal de MT	400	Unidade	R\$ 24,95	R\$ 9.980,00
8	1	00089515	14868	Estabilizador Gimbal H4 3 Eixos Para Smartphone Android IOS, Bateria de lítio recarregável de 3.7V 2200mAh embutida, recarregável através do cabo USB incluído. Bluetooth, três eixos de rotação (titulação, rolamento e panorâmico) e orifício de parafuso de 1/4 de polegada na parte inferior para instalação em tripés.	1	Unidade	R\$ 452,26	R\$ 452,26
8	2	000898890	14106	Wireless Microphone, Microfone de lapela sem fio, Plug-Play Wireless Lavalier Mic with 2 Microphone for Phone Video Recording, Interview, Vlog, Auto Sync and Noise Reduction. Características Adicionais: Usb Com 2,4 Ghz, Padrão Unidirecional, Alcance: 15 A 20M, Aplicação: Telefone Celular, Padrão: Omnidirecional	2	Unidade	R\$ 167,81	R\$ 335,62
8	3	000898891	6526	Kit de Iluminação fotográfica Duplo com Softbox 50x70cm com soquete E27, compatível com lâmpadas de LED ou fluorescentes, tripé com regulagem de altura até 2m, com	1	Unidade	R\$ 356,66	R\$ 356,66

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

48 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>

SIGA



SEFAZ-DIC-202613312
HASH: 7a50012b253a10376831243501883689832a31108191914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6F-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

				bolsa para transporte, para estúdios fotográficos, gravações de vídeos, lives, entrevistas, fotos de produtos e retratos, gravações profissionais 110v 220v Bivolt				
8	4	00069831	14829	Tela de fundo verde Chromakey Kit de fotografia. Fundo Infinito Croma Key Background Croma Chroma Ley Musselin Para Studio Fotográfico 3x3 Profissional Foto Filme Efeitos Fundo Infinito Suporte Tripé com bolsa	1	Unidade	R\$ 447,03	R\$ 447,03
8	5	000898893	14825	Tela de projeção com tripé, regulagem manual, área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar e borda para melhor enquadramento da imagem	1	Unidade	R\$ 606,15	R\$ 606,15
8	6	000898894	14861	Projetor multimídia. Tipo Lâmpada: Led, Voltagem: Bivolt V, Quantidade Entradas Vídeo: 4 UN, Tipo Zoom: Digital, Tipo: Interativo, Conexão: Hdmi, Usb, Wi-Fi, Luminosidade Mínima: 4.000 LM, Tipo Projeção: Frontal - Mesa, Resolução: 1.280 X 800.	1	Unidade	R\$ 2.988,33	R\$ 2.988,33
9	1	000898914	14856	Sacola para uso veicular, tipo lixo-car, com abertura para colocação no câmbio de veículos automotores, nas dimensões aproximadas de 17cmx26cm, confeccionada em tnt, gramatura aproximada de 60g, impressão em 01 cor, cor e arte a serem definidas pelo órgão/entidade.	4000	Unidade	R\$ 0,64	R\$ 2.560,00
9	2	000898916	14855	Sacola com alça nas dimensões aproximadas de 37,2 cm x 41,8 cm, confeccionada em tnt, gramatura aproximada de 60 g, impressão em 01 cor, cor e arte a serem definidas pelo órgão/entidade.	4000	Unidade	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Valor Total por lotes	
Lote 01	R\$ 29.760,00
Lote 02	R\$ 79.820,00
Lote 03	R\$ 13.895,00
Lote 04	R\$ 18.924,80
Lote 05	R\$ 3.266,31
Lote 06	R\$ 13.280,00
Lote 07	R\$ 13.120,00
Lote 08	R\$ 5.186,05
Lote 09	R\$ 22.240,00
Valor Total da Contratação	R\$ 199.492,16

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 199.492,16

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 199.492,16.
- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: a partir do planejamento estratégico da CPPE considerando os eventos de Cidadania Fiscal que serão realizados este ano e nos próximos, detalhados no item 3.5.
- 1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois trata-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
- 1.7.1. (x) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.7.2. (x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.7.3. (x) Equipamento de Apoio
- 1.7.4. () Equipamento de TI
- 1.7.5. (x) Materiais para distribuição gratuita





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1.7.6. () Outros Serviços de terceiros - PJ

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o fornecedor deverá entregar todos os materiais contratados dentro de 30 dias e por meio de entrega imediata.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação é necessária para dar suporte nas ações do Programa de Cidadania Fiscal de MT e do Programa Nota MT, que visa a construção de uma consciência voltada para o exercício da cidadania, com objetivo de propiciar a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado de Mato Grosso. Um dos objetivos do programa é contribuir permanentemente para a formação do indivíduo, visando ao desenvolvimento da conscientização sobre seus direitos e deveres no tocante ao valor social dos tributos e ao controle social do Estado democrático. O Programa atua em 5 áreas de abrangência: ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, servidores públicos e sociedade em geral.
- 3.2. A elaboração deste Termo de Referência é justificada pela necessidade de promover uma cidadania fiscal ativa e responsável, em consonância com o Decreto Nº 261/2015, que institui o Programa de Cidadania Fiscal do Mato Grosso (PCF/MT). O Decreto define Educação Fiscal como o conjunto de procedimentos através dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores e conhecimentos voltados para o planejamento, controle e gestão das receitas públicas, com o objetivo de promover o bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida da população.
- 3.3. A execução das ações no âmbito da cidadania fiscal, tanto internas quanto externas, e mediante parcerias, busca atender aos objetivos estabelecidos pelo PCF/MT. Esses objetivos incluem: a inserção da educação fiscal de forma transversal no planejamento escolar, a sensibilização e mobilização dos gestores públicos para a transparência, o engajamento dos servidores públicos nos princípios básicos da administração, a disseminação de informações sobre transparência, o incentivo ao controle social do gasto público e o comprometimento dos cidadãos no processo de planejamento das ações governamentais. Essas diretrizes estão em conformidade com as metas do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF) e as orientações do Grupo de Educação Fiscal Estadual (GEFE).
- 3.4. Conforme §2º do artigo 6 do Decreto 261/2015 a Sefaz, na condição de coordenador Geral do GEFE, a Sefaz planejou ações para 2025 e 2026, que incluem oficinas de cidadania, parcerias estratégicas, realização de eventos internos e externos, celebração de datas comemorativas, e iniciativas do GEFE e PNEF, cujo plano de ação busca atender e operacionalizar os objetivos do PCF/MT. A Sefaz, em parceria com a Seduc, irá realizar nos anos de 2025 e 2026, Oficinas e Gincanas de Cidadania Fiscal em 50 escolas estaduais, de período integral, localizadas na





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

baixada cuiabana. Os materiais serão distribuídos para os alunos e/ou utilizados como premiação nas gincanas e oficinas.

3.5. Segue planilha abaixo com a programação dos eventos que serão realizados.

AÇÕES	QTDE. PÚBLICO ESTIMADO		Material
	2025	2026	
Oficina de Cidadania	500	500	Kit cidadania, caneca, camiseta equipe.
Visitas Técnicas para Parcerias e Cooperações	100	100	Kit cidadania completo em caixa
Datas Comemorativas relativas à Cidadania Fiscal	1000	1000	Kit cidadania
Parcerias Instituídas	800	800	Kit cidadania e camiseta equipe.
Eventos e Ações de Cidadania na Sefaz	200	200	caneca, garrafa, caderneta, caneta e camiseta equipe
Eventos e Ações de Cidadania Externos	1000	2000	Kit cidadania e camiseta equipe.
Ações do GEFE	500	500	caneca, garrafa, caderneta, caneta e camiseta equipe
Ações do PNEF	200	200	
TOTAL	4.300	5.300	

Kit Cidadania Oficinas e Gincana = mochila saco, gibi, adesivo, garrafa, caderneta, estojo com caneta e lápis, boné e imã de geladeira.

Kit Cidadania Visitas Técnicas e Parcerias: Caixa presente com caneca, caneta, caderneta e garrafa.

3.6. Dividimos essa aquisição em 9 (nove) lotes, com objetivo de ampliar a competição com vistas à economicidade e para possibilitar a participação de um maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos de habilitação para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Além disso, a divisão foi realizada considerando a similaridade dos objetos e por se tratar de diversos materiais e equipamentos não seria possível apenas um fornecedor atender todos os itens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em fornecer materiais gráficos, materiais personalizados e aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, para dar suporte nas ações do Programa de Cidadania Fiscal de MT e do Programa Nota MT. Os materiais adquiridos serão utilizados na montagem de kits de cidadania a serem distribuídos aos alunos de escolas públicas estaduais, municipais e particulares e/ou utilizados como premiação nas gincanas e oficinas. Serão também utilizados para a montagem de kits de cidadania a serem entregues nas visitas técnicas realizadas

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

52 de 102



SEFAZ/DC/2026/13312
HASH: 7a50012b253a10376831243501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

nas Prefeituras e Entidades Sociais, com o objetivo de buscarmos parcerias e instituir o Programa de Cidadania Fiscal também nos municípios de MT.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote.
- 5.2.** A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens a serem contratados, conforme Anexo I deste Termo, classificam-se como comum, pois as suas especificações são as mais adotadas e padronizadas no mercado nacional de bens, atendendo de maneira suficiente e excluindo especificações supérfluas e desnecessariamente requintada, conforme preceitua os Artigos 28 a 32 do Decreto 1.525/2022.
- 5.3.** A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a este órgão.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

- 6.1.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 6.2. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

- 7.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

- 7.4. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

- 7.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

- 7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7. Local de execução.

- 7.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, SEFAZ-MT, Complexo II, no setor Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos (CPPE/SAPE) ou outro lugar a ser informado pela Contratante desde que dentro da SEDE da SEFAZ- MT.

7.9. Forma de execução.

- 7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

- 7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

- 7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

- 7.14. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 7.15.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.16.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.17.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.18.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.19.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7.1 a 7.18 deste termo de referência.
- 8.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 8.2.1.** As comunicações entre a SEFAZ-MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, whatsapp ou e-mail, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se.
- 8.2.2.** O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.7.3. Gestor do Contrato: Cristiane Benvenuto, matrícula 279141, CPF: 524.476.000-97, Coordenadora da CPPE.

9.7.4. Substituto do Gestor do Contrato: Claudete Pinho Ferraz, matrícula 203993, CPF: 867.480.841-72, Analista Administrativo, lotação: CPPE.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.8.3. Para os lotes 1, 2, 3, 6 e 7 e 9 e para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 do lote 4, item 1 do lote 5, itens 1, 2, 3 e 4 do lote 8 o fiscal do contrato e substituto serão os servidores:

9.8.4. Fiscal do contrato: Claudete Pinho Ferraz, matrícula: 203993, CPF: 867.480.841-72, Analista Administrativo, lotação: CPPE

9.8.5. Substituto do fiscal do contrato: Agatha Francis Silva de Santana, matrícula: 241167, Analista Administrativo, lotação: CPPE.

9.8.6. Para o item 4 do lote 4 e itens 5 e 6 do lote 8, o fiscal do contrato e substituto serão os servidores:

9.8.7. Fiscal do contrato: Tatiane Maria dos Santos da Silva, matrícula: 250748, CPF: 996.320.121-00, Analista Administrativo, lotação: CEPE.

9.8.8. Substituto do fiscal do contrato: Juliana Barbosa Ferreira de Carvalho, matrícula: 140660, CPF: 823.951.791-91, Analista Administrativo, lotação: CEPE.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 9.8.9.** Para os itens 2 e 3 do lote 5 serão dois fiscais de contrato, bem como dois substitutos:
- 9.8.10.** Fiscal de contrato: Claudete Pinho Ferraz, matrícula: 203993, CPF: 867.480.841-72, Analista Administrativo, lotação: CPPE
- 9.8.11.** Substituto do fiscal do contrato: Agatha Francis Silva de Santana, matrícula: 241167, Analista Administrativo, lotação: CPPE.
- 9.8.12.** Fiscal do contrato: Tatiane Maria dos Santos da Silva, matrícula: 250748, CPF: 996.320.121-00, Analista Administrativo, lotação: CEPE.
- 9.8.13.** Substituto do fiscal do contrato: Juliana Barbosa Ferreira de Carvalho, matrícula: 140660, CPF: 823.951.791-91, Analista Administrativo, lotação: CEPE.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório (*check list*), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos;

10.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Para a apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma dos arts. 137 e 138 do Decreto 1.525/2022 juntamente com os documentos relativos à Habilitação Fiscal, Trabalhista e Técnica.

11.2. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

- a. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;
- b. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- c. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- d. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

11.3. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a. contrato ou estatuto social atualizado;
- b. documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- c. prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.
- c. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.
- d. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.
- e. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- f. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- g. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.
- i. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas

11.6. Habilitação técnica:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 11.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: para demonstração de sua experiência anterior.
- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.3.1.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.3.2.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.3.3.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.6.3.4.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.3.5.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.6.3.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 11.6.3.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.6.4.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.6.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 12.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.
- 12.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 12.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.** Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 12.9.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não existem cooperativas no mercado que trabalham com o objeto desta contratação.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.
- 15.2.** O modo de disputa adotado será aberto.
- 15.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances adotado será R\$ 1,00 (um real).
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em 9 (nove) lotes, com quantidades solicitadas, conforme o Anexo I deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 15.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 15.7.** Deverão acompanhar a proposta, catálogos, folders, e/ou manuais técnicos disponíveis nos websites oficiais dos respectivos fabricantes para todos os equipamentos ofertados, com detalhamento de suas características e funcionalidades, sendo admitida a impressão dos dados a partir da rede mundial de computadores, desde que devidamente identificado o endereço do sítio de origem, ainda que como nota de cabeçalho ou de rodapé de página

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 16.101

Ação (PAOE): 4502 - Aperfeiçoamento dos Programas de Educação e Cidadania Fiscal

Categoria/Grupo de despesa: Custeio (grupo 3) e Investimentos - Equipamentos de Apoio (grupo 4)

Fonte de despesa: 1.501.0000





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Elemento de Despesa: 3390.3008; 3390.3036; 3390.3061; 3390.3101; 3390.3208; 3390.3228; 3390.3231; 3390.3232; 3390.3299; 4490.5218 e 4490.5234

Os valores de cada elemento de despesa estão discriminados no anexo III - Programação de Despesa.

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2.** O prazo da garantia será o prazo fornecido pelo fabricante.
- 17.3.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso e o bem ofertado deverá ser novo;
- 17.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.5.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.6.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.7.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.8.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.9.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.10.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 18.16.** Para fins de pagamento, a Contratante fará a retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023. 8.16.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
- 19. REAJUSTE**
- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. ORDEM DE FORNECIMENTO

- 20.1. Após a homologação do pregão, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento e cumpri-la no prazo estipulado de até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, conforme campos específicos do referido documento.

21. PREPOSTO

- 21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 21.7.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 21.7.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.7.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 21.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.7.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.7.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar a Ordem de fornecimento e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

67 de 102





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Fornecer ao contratado o arquivo com as artes fechadas em PDF/X-1a:2001.
- 23.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.4.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.5.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

23.7. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).

23.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que os bens não são produtos de alto custo e que serão licitados por lotes distintos, o que pode garantir maior competitividade nos preços, ainda ressaltamos que, considerando a estimativa de preços de cada lote a ser licitado, exigir garantia contratual pode resultar em baixa adesão de licitantes ao certame.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista o baixo valor envolvido e a capacidade do mercado em atender os itens contratados.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, e §5º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e a modalidade de licitação escolhida ser pregão.

27. SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

27.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

27.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

27.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

27.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

27.2.1. Multa:

27.2.1.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

27.2.1.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

27.2.1.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

27.2.1.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.2.1.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.2.1.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

27.2.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

27.2.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.2.1.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

27.2.1.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

27.2.1.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

27.2.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

27.2.2. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

27.2.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.2.2.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

27.2.2.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.2.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.2.2.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.2.2.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

27.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

27.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

27.3.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3.1.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

27.3.1.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

27.3.1.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.3.1.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.5.1.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.5.1.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

27.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

27.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

27.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

27.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.7.4. os danos que dela provierem para o contratante;

27.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

27.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.10. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPGGE/2022.

27.11. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

27.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. As aquisições a serem contratadas destinam-se ao atendimento da SEFAZ-MT que atua como coordenadora geral do Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE, cujas competências estão dispostas no art. 7º do Decreto nº 261/20215.

29.2. A demanda foi quantificada de acordo com o cronograma dos eventos de cidadania fiscal, de acordo com a tabela do item 3.5.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.2. Anexo I - Mapa comparativo de preços;

30.3. Anexo II - Orçamentos e pesquisas de preços públicos

30.4. Anexo II-A Formação de preços e justificativas

30.5. Anexo III - Programação de despesa

30.6. Anexo IV - Documento de formalização de demandas (DFD).

30.7. Anexo V - Arte visual dos materiais personalizados

30.8. Anexo VI - Modelo de Declaração da Empresa

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

30.9. Anexo VI-A - Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP/MEI

30.10.Anexo VII - Termo de Anticorrupção

Cuiabá, data registrada digitalmente

Elaborado por:

Agatha Francis Silva de Santana
Analista Administrativo
CPPE/SUGEP/SAPE

Claudete Pinho
Analista Administrativo
CPPE/SUGEP/SAPE

De acordo:

Cristiane Benvenuto
Coordenadora
CPPE/SUGEP/SAPE

Gilson Pregely
Superintendente
SUGEP/SAPE





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SEFAZ – Secretaria de Estado da Fazenda

Processo Administrativo n.º SEFAZ-PRO-2025/01941

Termo de Referência n.º 80/2025 SEFAZ-MT

Assunto: Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 2671/SGAC/PGE/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de serviços gráficos, fornecimento de materiais personalizados e aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados à divulgação dos Programas de Cidadania Fiscal de Mato Grosso e Nota MT.

1. **Observa-se que há uma desconformidade na definição critério de julgamento, uma vez que foi fixado como o de "menor preço por item" no item 5.1 do TR (fl. 25) e "menor preço por lote" no item 1.1 da minuta do edital (fl. 1828). Recomenda-se a retificação do Termo de Referência para sanar tal divergência;**

Em atendimento à recomendação do parecer jurídico, promovemos a retificação do Termo de Referência, no item 5.1, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

LEIA-SE:

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de **menor preço global por lote**.

2. **Recomenda-se o reforço da justificativa quanto ao quantitativo individualizado de cada item, existência de compras e consumo em anos anteriores e metodologia para cálculo do público estimado em cada evento.**

2.1. O Programa de Cidadania Fiscal e as Metas de Resultado Anual

A elaboração deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de fortalecer e promover o Programa de Cidadania Fiscal do Estado de Mato Grosso (PCF/MT), instituído



Assinado com senha por AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPPE - 04/11/2025 às 09:44:36, CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - COORDENADOR / CPPE - 04/11/2025 às 11:14:54 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31831676-74 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31831676-74>



SEFAZDIC202532438

SIGA



SEFAZDIC202613312
HASH: 7a50012b253a10376833143501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6F-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

pelo Decreto Estadual nº 261/2015, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).

O referido decreto conceitua a Educação Fiscal como “o conjunto de procedimentos mediante os quais o indivíduo e a coletividade constroem valores e conhecimentos dirigidos para o planejamento, o controle e a gestão das receitas públicas, com vistas a promover o bem estar social e melhoria da qualidade de vida da população”.

O artigo 3º do referido decreto estadual estabelece, de modo geral, que o PCF/MT tem os seguintes objetivos:

- Inserir a educação fiscal no planejamento escolar, de forma transversal;
- Sensibilizar gestores e servidores públicos quanto à transparência e aos princípios da administração pública;
- Divulgar informações que fortaleçam o conhecimento sobre a gestão pública e o controle social;
- Estimular o exercício da cidadania fiscal e o acompanhamento das ações de governo pela sociedade.

Para a implementação do PCF/MT, em forma de política pública no Estado, foi instituído o Grupo de Educação Fiscal do Estado de Mato Grosso (GEFE/MT), composto por representantes de Secretarias de Estado com atribuições correlatas à temática cidadania e educação fiscal. O PCF/MT está vinculado à SEFAZ-MT, sendo-lhe atribuída também a competência de coordenar o GEFE/MT, conforme disposto no artigo 4º, combinado com o §2º do artigo 6º do Decreto nº 261/2015.

Regimentalmente, nos termos do Decreto nº 1.445/2025, a Educação Fiscal constitui um macroprocesso institucional integrante do Planejamento Estratégico da Sefaz-MT, estruturado em metas físicas e quantitativas de execução. Tem por finalidade promover ações voltadas à conscientização social e ao fortalecimento da cidadania fiscal, estimulando a participação da sociedade na gestão pública e o exercício do controle social.

No exercício de 2025, foram planejadas 30 (trinta) ações do Programa de Cidadania Fiscal, abrangendo oficinas, palestras, gincanas, parcerias e outras atividades educativas e institucionais, em conformidade com as metas anuais estabelecidas. Essas ações incluem a promoção de oficinas de cidadania, o fortalecimento de parcerias estratégicas, a realização de eventos internos e externos, a celebração de datas comemorativas e o desenvolvimento de iniciativas vinculadas ao Grupo de Educação Fiscal Estadual (GEFE/MT) e ao Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).

2.2. Contratação Anterior

Em termos de contratação de serviços gráficos, em 2018 o Programa de Cidadania Fiscal contou com a produção de diversos materiais e serviços gráficos, custeados com recursos do PROFISCO I, conforme contrato nº 011/2018/SAAF/SEFAZ/PROFISCO (em anexo), destinados a apoiar a implantação e a divulgação das ações de cidadania fiscal no Estado de Mato Grosso. Foram confeccionadas 183.813 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e treze) unidades de materiais impressos personalizados, como panfletos, adesivos, revistas, sacolas, gibis, tabuleiro de jogo educativo, displays dos personagens do Programa Cidadania Fiscal, além de canetas e blocos de notas, amplamente utilizados desde então nas atividades de sensibilização, mobilização social e educação fiscal promovidas pelo Programa.



Assinado com senha por AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPPE - 04/11/2025 às 09:44:36, CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - COORDENADOR / CPPE - 04/11/2025 às 11:14:54 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31831676-74 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31831676-74>



SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Atualmente, verifica-se a necessidade de nova contratação de materiais de apoio às ações do Programa, uma vez que restam apenas blocos de notas e poucas unidades de passatempos. Justifica-se, ainda, a aquisição de itens físicos de apoio e engajamento, como canecas, garrafas, sacolas e brindes institucionais, que desempenham relevante função pedagógica e de mobilização social.

Esses materiais, quando utilizados de forma estratégica em atividades educativas, gincanas, oficinas e eventos, contribuem para o estímulo à participação e o reconhecimento do envolvimento de estudantes, servidores e cidadãos, reforçando os valores da educação fiscal e fortalecendo a efetividade das ações de cidadania fiscal.

Diferentemente da contratação anterior, a nova demanda não prevê ampla produção de materiais impressos, pois o Programa de Cidadania Fiscal tem priorizado a divulgação e apresentação digital de seus conteúdos, visando otimizar recursos, reduzir impactos ambientais e alinhar-se à atual forma de comunicação com os estudantes. O uso de impressos ficará restrito a materiais pontuais de apoio a atividades presenciais.

Nesse contexto, para viabilizar a execução do plano de ação e assegurar o cumprimento dos objetivos do Programa de Cidadania Fiscal de Mato Grosso (PCF/MT), torna-se necessária a presente contratação, que dará suporte à realização das ações de cidadania fiscal e ao atingimento das metas físicas e quantitativas previstas para os exercícios de 2025 e 2026 — as quais, considerando o andamento do exercício de 2025, serão efetivamente executadas nos anos de 2026 e 2027.

2.3. Quantitativo Individualizado da Nova Contratação

A distribuição dos materiais do Programa de Cidadania Fiscal é realizada de forma orientada e criteriosa, não se caracterizando como distribuição gratuita ou aleatória de brindes. Os itens possuem caráter pedagógico e institucional, sendo utilizados como instrumentos de incentivo e reconhecimento à participação em ações educativas. Nas gincanas e oficinas de cidadania fiscal, a entrega dos materiais ocorre conforme as regras e regulamentos específicos de cada atividade, que estabelecem o quantitativo de itens e o número de ganhadores por edição, de acordo com o desempenho e o esforço dos participantes.

Nesses casos, os alunos que se destacam ou se classificam como vencedores podem receber o Kit Cidadania, composto por mochila saco, gibi, garrafa, caderneta, estojo com caneta e lápis, bonê e ímã de geladeira, como forma de incentivo e reconhecimento pelo engajamento.

Em âmbito institucional, itens como caneca, caneta, caderneta e garrafa compõem kits institucionais destinados às visitas técnicas e parcerias com prefeituras, visando fomentar a implantação do Programa Municipal de Cidadania Fiscal (PMEF), conforme as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF). Considerando que o Estado de Mato Grosso possui 142 municípios — dos quais apenas seis possuem o PMEF instituído — e que participam, em média, de três a quatro autoridades por visita, estima-se a necessidade mínima de 544 unidades de cada item.

O Kit Cidadania também será utilizado em visitas a entidades sociais, fortalecendo a integração entre o Programa de Cidadania Fiscal e o Programa Nota MT, com foco na valorização das parcerias e no incentivo à adesão de novas entidades e usuários.

Os **equipamentos de áudio, vídeo e fotografia** — estabilizador gímbal, microfone de lapela, kit de iluminação e tela de fundo verde (chromakey) serão empregados na cobertura e



Assinado com senha por AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPPE - 04/11/2025 às 09:44:36, CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - COORDENADOR / CPPE - 04/11/2025 às 11:14:54 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31831676-74 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31831676-74>



SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

registro das ações e eventos, bem como na produção de conteúdos institucionais para os canais oficiais da Sefaz-MT e do Programa de Cidadania Fiscal/Nota MT, enquanto a tela de projeção e o projetor multimídia apoiarão as atividades itinerantes e educativas.

Já as sacolas de TNT serão destinadas ao acondicionamento dos blocos de notas e passatempo remanescentes da contratação anterior (Profisco I), bem como dos gibis a serem produzidos por esta contratação, materiais estes que serão empregados em atividades práticas e educativas desenvolvidas nas escolas e demais ações do Programa de Cidadania Fiscal.

2.4. Metodologia utilizada para estimar a quantidade de materiais a serem adquiridos

A metodologia adotada para a estimativa dos quantitativos de materiais a serem adquiridos fundamenta-se na execução das ações do Programa de Cidadania Fiscal do Estado de Mato Grosso (PCF/MT) realizadas em 2024 e nas metas físicas e quantitativas previstas para os exercícios de 2025 e 2026, com projeções de continuidade até 2027.

O levantamento foi construído a partir da análise dos eventos realizados e do planejamento das ações futuras, considerando o público efetivamente atendido, a natureza de cada atividade e a necessidade de ampliação das iniciativas de educação e cidadania fiscal. A seguir segue as ações realizadas e as que serão realizadas ainda em 2025 para fins de justificativa das quantidades de itens e materiais de cidadania fiscal ora solicitadas nesta aquisição.



Assinado com senha por AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPPE - 04/11/2025 às 09:44:36, CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - COORDENADOR / CPPE - 04/11/2025 às 11:14:54 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31831676-74 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31831676-74>



SEFAZD/C202532438

SIGA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

79 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>

SEFAZD/C202613312
HASH: 7a50012b253a10376831243501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EVENTOS DE CIDADANIA FISCAL REALIZADAS E A REALIZAR EM 2025

TIPO DE EVENTO	DATA	EVENTO	QTDE PÚBLICO	QTDE MATERIAL DISTRIBUÍDO
Oficinas e Gincanas de Cidadania	17/06	Oficinas e palestras na Escola Municipal Profª Paulo Freire - VG	490 (450 alunos; 40 professores e funcionários)	500 kits de cidadania fiscal Atividade educativa: Simulado do Sorteio do Nota MT: 06 brindes
Visitas Técnicas para Parcerias e Cooperações	11 e 12/06	Visitas de prospecção do Programa Nota MT em 4 Entidades Sociais de Sorriso/MT e distribuição de material para divulgação dos Programas de Cidadania Fiscal e Nota MT: ✓ Associação e Centro de Acolhimento Porto Seguro ✓ APAE de Sorriso, ✓ Associação MBezinha, ✓ Associação Casa do Oleiro do Céu	40 participantes	135 kits de cidadania fiscal – Recurso PROFISCO I (panfletos, passatempo, gibi, bloco de nota, lixo car e sacola da cidadania fiscal)
	11/06	Reunião com Secretários de Administração, Finanças, Secretário Municipal de Governo, de Fazenda e do Departamento de Arrecadação do Município de Sorriso com o objetivo de: ✓ Apresentar o Programa de Cidadania Fiscal MT, Nota MT e o Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) à Prefeitura e ao Departamento de Arrecadação.	8 participantes	15 kits de cidadania fiscal - Recurso PROFISCO I (panfletos, passatempo, gibi, bloco de nota, lixo car e sacola da cidadania fiscal)
	11/06	Reunião Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT	04 participantes	10 kits de cidadania fiscal - Recurso PROFISCO I (panfletos, passatempo, gibi, bloco de nota, lixo car e sacola da cidadania fiscal)
	Nov 2025	Projeto Descaracterização Têxtil Parceria SEFAZ, SEJUS e Receita Federal	60	
Datas Comemorativas relativas à Cidadania Fiscal	20 a 24/10	1ª Semana da Cidadania Fiscal, em comemoração aos 114 anos da Sefaz e ao Dia do Servidor Fazendário	300participantes	17 Brindes no dia do evento de encerramento



Assinado com senha por AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPPE - 04/11/2025 às 09:44:36, CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - COORDENADOR / CPPE - 04/11/2025 às 11:14:54 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31831676-74 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31831676-74>



SEFAZDIO202532438





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Parcerias Instituídas	29/10	Projeto "Estudante Cidadão do Futuro" – parceria CGE, SEDUC, SEFAZ e Receita Federal	157 participantes (alunos e professores)	141 copos e 16 garrafas térmicos – cedidos pela Receita Federal
Eventos e Ações de Cidadania na Sefaz	20 a 24/10 Dez/25	3ª Gincana de Cidadania Fiscal Ação de Cidadania Fiscal Solidária	88 participantes 350 servidores	10 Premiados A definir
Eventos e Ações de Cidadania Externos	12/01	Corrida de Reis Local: Sesi Papa - Cuiabá/MT	302 participantes	302 kits de cidadania fiscal - Recurso PROFISCO I e brindes cidadania e nota MT
	12/06	Realização do Sorteio do Programa Nota MT, com participação de entidades sociais e representantes do município de Sorriso/MT	40 participantes	32 kits de cidadania fiscal – Recurso PROFISCO I
	Nov/25	Gincana de Cidadania Fiscal na Escola Municipal Profª Paulo Freire - VG	450 alunos	A definir
	Dez/25	Gincana no Projeto Eco André – Ecosistema André Avelino Ribeiro	600 alunos	A definir
	Dez/25	Gincana 10 escolas Projeto "Estudante Cidadão do Futuro" – parceria CGE, SEDUC, SEFAZ e Receita Federal (total de 11.027 alunos)	1.000 alunos (03 escolas) 2026 – Demais escolas	A definir
Ações do GEFE	-	Planejadas para 2026	Replanejadas para 2026	
Ações do PNEF	22/04 a 30/06	Prêmio Nacional de Educação Fiscal 05 projetos; Visita em 02 projetos inscritos Sorriso – Várzea Grande – EMEP Prof. Paulo Freire	600	Não houve distribuição de brindes
Quantidades TOTAIS			4.489 participantes	Não concluiu o exercício

Ressalta-se que muitas das ações do Programa dependem de parcerias e da colaboração de instituições externas à Sefaz, o que pode ocasionar ajustes na execução do planejamento anual. Nem todas as ações inicialmente previstas são necessariamente realizadas, ou podem ocorrer em condições distintas das pré-estabelecidas. Alterações dessa natureza são comuns e refletem a dinâmica das articulações interinstitucionais. Exemplo disso é o projeto desenvolvido em parceria com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE-MT) e a Secretaria de Estado de Educação (Seduc-MT), intitulado "Estudante – Cidadão do Futuro", que tem como objetivo despertar, entre os jovens, valores relacionados à cidadania, ética, transparência e responsabilidade social. Esse projeto passou a substituir a parceria anterior com a Seduc, que previa a realização de ações em 50 escolas da Baixada Cuiabana.

Neste novo projeto contemplará 10 (dez) escolas estaduais, conforme detalhamento abaixo:



Assinado com senha por AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPPE - 04/11/2025 às 09:44:36, CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - COORDENADOR / CPPE - 04/11/2025 às 11:14:54 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31831676-74 - consulte à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31831676-74>



SEFAZD/C202532438

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AnoLetivo	(Tudo)
DRE	(Tudo)
Rótulos de Linha	Soma de AlunosAtivosTurma
EE ANDRE AVELINO RIBEIRO	1164
CUIABÁ	1164
EE DR. ESTEVAO ALVES CORREA	1155
CUIABÁ	1155
EE DR. MARIO DE CASTRO	1750
CUIABÁ	1750
EE JOSE LEITE DE MORAES	1394
VARZEA GRANDE	1394
EE JULIO STRUBING MULLER	530
VARZEA GRANDE	530
EE MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI	1347
CUIABÁ	1347
EE PROFª ADALGISA DE BARROS	1105
VARZEA GRANDE	1105
EE PROFª DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA	856
CUIABÁ	856
EE RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA	589
CUIABÁ	589
EE VICTORINO MONTEIRO DA SILVA	1137
CUIABÁ	1137
Total Geral	11027

Fonte: Coordenadoria de Ensino Médio/Superintendência de Desenvolvimento Curricular e Gestão para Aprendizagem/ Secretaria Adjunta de Gestão Educacional/ Secretaria de Estado de Educação-Seduc-MT.

Ao todo são 11.027 alunos que participam deste projeto, que envolve atividades como palestras, visitas guiadas, atividades culturais e oficinas temáticas, com objetivo de aproximar os alunos do funcionamento do poder público e estimular a reflexão sobre o papel de cada cidadão na construção de uma sociedade mais justa, participativa e íntegra.

Os alunos que se destacarem nas atividades ou forem vencedores das gincanas de cidadania fiscal receberão brindes pela participação em ações, gincanas e oficinas e poderão receber, por exemplo, o Kit Cidadania, composto por mochila saco, gibi, garrafa, caderneta, estojo com caneta e lápis, boné e imã de geladeira, como forma de incentivo, reconhecimento e estímulo ao engajamento nas ações educativas.

Diante do exposto, reforça-se a necessidade de contratação dos materiais de cidadania fiscal para assegurar a continuidade das ações e o cumprimento das metas do Programa de Cidadania Fiscal do Estado de Mato Grosso. As quantificações apresentadas baseiam-se em critérios técnicos e empíricos, fundamentados em dados históricos e nas metas físicas estipuladas para o PCF/MT, garantindo a adequação orçamentária, o uso racional dos recursos públicos e a efetividade das ações de educação fiscal previstas para 2025 e 2026, e inclusive para a execução das atividades de 2027.



Assinado com senha por AGATHA FRANCIS SILVA DE SANTANA - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / CPPE - 04/11/2025 às 09:44:36, CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - COORDENADOR / CPPE - 04/11/2025 às 11:14:54 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31831676-74 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31831676-74>



SEFAZD/C202532438

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CI Nº 03806/2026/CPPE/SEFAZ

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2026

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Assunto: Atualização do Mapa de Preços

Prezada Coordenadora,

Diante do insucesso das duas sessões do Pregão Eletrônico nº 018/2025/SAAF/SEFAZ, realizadas em 24/11/2025 e em 09/01/2026, a Coordenadoria de Aquisições (COAQ) nos orientou por meio do Despacho nº 029/2026/COAQ/SEFAZ, juntado ao processo SEFAZ-PRO-2025/01941, a refazer a pesquisa de preço, pois a formação de preço de vários itens dos lotes desse pregão foi realizada sem a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores.

Dessa forma, apresentamos uma nova pesquisa de preços em atendimento ao Decreto Estadual nº 1.525/2022 e o relato das atividades realizadas para a atualização da pesquisa referente aos lotes do Pregão Eletrônico nº 018/2025/SAAF/SEFAZ que restaram desertos e/ou fracassados.

Informo que o novo mapa de preços e a justificativa foram anexados no processo do SIAG em 15/04/2026.

Considerando os resultados obtidos no Pregão Eletrônico nº 018/2025/SAAF/SEFAZ, bem como os dados apurados na atual pesquisa de preços, entendeu-se pertinente promover a reformulação do agrupamento dos itens, reduzindo-os para apenas três lotes, conforme detalhamento abaixo.

O **Lote 3** é composto por medalhas, mochilas e sacolas para uso veicular (lixo-car). Neste lote, foram agrupados os itens anteriormente pertencentes aos lotes 3, 9 e 10 do edital anterior, com exceção do item "imã de geladeira&rdquor,, que foi realocado para o Lote 7.

O **Lote 4** é composto por camisetas e bonés, reunindo os itens anteriormente integrantes dos lotes 4 e 11 do edital anterior.

O **Lote 7** contempla embalagem para acondicionamento de caneca, caixa retangular em papel kraft e imã de geladeira. Foram mantidos os itens do lote 7 do edital anterior, com a inclusão do item "imã de geladeira&rdquor,, anteriormente pertencente ao Lote 3.

A medida visa tornar os valores globais mais atrativos e compatíveis com o mercado, além de alinhar o agrupamento à realidade dos fornecedores identificados, que

Classif. documental 002



Assinado com senha por CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - 15/04/2026 às 15:59:51.
Documento Nº: 36143589-1616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36143589-1616>

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

possuem capacidade de produção conforme a nova organização proposta.

A referida divisão permitiu adequação da aquisição às particularidades do mercado, garantindo competitividade sem prejuízo ao objetivo do certame. Por fim, reforça-se que a segmentação em três lotes manteve a coerência com a necessidade de aquisição.

Dessa forma, a divisão adotada representa a alternativa mais viável, permitindo maior eficiência na contratação e assegurando que o fornecimento dos materiais mantenha o padrão exigido.

Além da reorganização dos lotes, tornou-se necessária a exclusão de dois itens: o item 4 do lote 4 (camiseta com a logomarca do Programa Nota MT) e o item 2 do lote 9 (sacola de TNT com alça).

No que se refere à camiseta, a exclusão justifica-se pela necessidade de atualização da descrição do objeto, com ajustes relacionados a cor, tamanhos e demais especificações técnicas. Em razão dessas alterações, o item será oportunamente incluído em novo processo licitatório.

Quanto à sacola de TNT com alça, sua exclusão decorre da ausência de demanda, em virtude de alterações no planejamento das ações do Programa de Cidadania Fiscal.

Dessa forma, o novo mapa de preços encontra-se organizado em três (3) lotes, conforme valores a seguir:

Lote 3 – R\$ 24.370,00

Lote 4 – R\$ 41.657,40

Lote 7 – R\$ 14.720,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 80.747,40.

Diante do exposto, solicitamos a continuação do processo licitatório para realização de mais uma sessão do pregão.

2



Assinado com senha por CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - 15/04/2026 às 15:59:51.
Documento Nº: 36143589-1616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=36143589-1616>

SIGA



SEFAZCIN202603606A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Atenciosamente,

CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS



Assinado com senha por CRISTIANE DOS SANTOS BENVENUTO - 15/04/2026 às 15:59:51.
Documento Nº: 36143589-1616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36143589-1616>



3

SEFAZ/CI/2026/0138106A

SIGA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026/SAAF/SEFAZ

Processo nº XXXX/XXX

Sessão: ____/____/2026.

Local: Secretaria do Estado de Fazenda – SEFAZ– Cuiabá/MT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL GLOBAL						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
5. Pagamento através do banco: _____

Agência N.º _____

C/C N.º _____

Cidade: _____

Cidade - UF, _____, _____ de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

(Modelo de Declaração, papel timbrado da Licitante)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____
_____ sediada na Rua, nº _____, bairro, _____, CEP _____

Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação em licitação e contratação com a **Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso**, sob as penas da lei que:

- 1 - Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis;
- 2 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4 - Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5 - Não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- 6 - Para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Papel timbrado da Licitante)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na
Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
município _____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de
Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ANEXO VII - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0/2026/SAAF/SEFAZ**
SEFAZ-PRO-2025/*****

Autorizamos a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com endereço à *****, representada pelo (a) Sr (a). *****, inscrito (a) no CPF nº *****, a fornecer o objeto abaixo descrito, com a finalidade atender a demanda da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ/MT.

O representante da empresa deverá manter contato com o (a) Sr (a) **Cristiane Benvenuto**, com endereço profissional à Av. Historiador de Mendonça, nº 3.415, Centro Político Administrativo, **Complexo ****, Cuiabá-MT, CEP 78049-936, ou telefone: (65) 3617-2440.

Escopo dos serviços	Contratação de empresa especializada para a confecção de serviços gráficos, fornecimento de materiais personalizados e aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto, destinados à divulgação dos Programas de Cidadania Fiscal de Mato Grosso e Nota MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:	(a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX/XXXXXX (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados.
Valor Total	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Modalidade	Pregão Eletrônico

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA/ FABRICANT E/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UNID				
(...)						
Valor Total						

DOCUMENTO SOLICITAÇÃO: TR Nº 0080/2025 – SEFAZ-PRO-2025/01941

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

89 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZ-DIC-202613312
HASH: 7a50012b253a10376831243501883689832a31108191914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Unidade Solicitante	Valor Total (R\$)	E/S	Ação	Fonte	Empenho
CPPE/SUGEP/SAPE/SEFAZ		3390.3008; 3390.3036; 3390.3061; 3390.3101; 3390.3208; 3390.3228; 3390.3231; 3390.3232; 3390.3299; 4490.5218; 4490.5234	450 2	1.501.0000	*****

CLÁUSULA 1 - VIGÊNCIA

- 1.1. O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
- 1.2. A Ordem de Fornecimento será emitida pela **CPPE/SUGEP/SAPE/SEFAZ**.
- 1.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/21/21.
- 1.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA 2 - EXECUÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

2.1 Prazo de execução.

- 2.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
- 2.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 2.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 2.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

2.1.5. Local de execução.

- 2.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415 - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, SEFAZ-MT, Complexo II, no setor Coordenadoria de Produção de Projetos Estratégicos (CPPE/SAPE) ou outro lugar a ser informado pela Contratante desde que dentro da SEDE da SEFAZ- MT.

2.3. Forma de Execução:

- 2.3.1. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 2.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 2.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

2.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

2.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

2.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciado transporte e a mão de obra necessária.

2.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

2.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

2.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

2.4. Modelo de Gestão do Contrato

2.4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2.1. à 2.3.9. deste termo.

2.4.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

2.4.3. As comunicações entre a SEFAZ-MT e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas via telefone, whatsapp ou e-mail, devendo ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se.

2.4.4. O preposto deverá ser designado pelo contratado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1. Comparecer, quando convocado, para assinar a Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante.

3.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.1.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, de forma a garantir os melhores resultados.

3.1.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

3.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.1.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

3.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.1.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 3.1.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 3.1.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 3.1.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 3.1.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 3.1.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 3.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 3.1.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato/Ordem de Fornecimento, em observância às obrigações pactuadas.
- 3.1.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 3.1.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 3.1.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 3.1.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 3.1.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 3.1.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 3.1.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 3.1.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 3.1.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 3.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.1.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.
- 3.1.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.2.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 3.2.2. Fornecer ao contratado o arquivo com as artes fechadas em PDF/X-1a:2001.
- 3.2.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 3.2.4. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 3.2.5. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 3.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 3.2.7. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 3.2.8. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 3.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 3.2.10. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 3.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 3.2.12. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 3.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.2.14. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA 4 - DO PAGAMENTO:

- 4.1 Não haverá pagamento antecipado.
- 4.2 O pagamento será realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento e mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 4.2.1 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6 do RICMS, Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 4.3 O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 4.3.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 4.4 O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

93 de 102





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 4.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.5.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 4.5.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 4.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 4.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 4.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.5.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 4.6 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 4.7 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 4.8 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 4.9 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 4.10 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 4.11 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 4.12 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstâncias devidamente justificadas e informadas ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 4.13 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 4.14 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 4.15 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, caso houver.
- 4.16 Nos termos da instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores e da PORTARIA nº 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras;
- 4.17 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- 4.18 A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;
- 4.19 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;
- 4.20 No preço a ser pago deverão estar todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

equipamentos, além de outras, quando houver, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

- 5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 5.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 5.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 5.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 5.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 5.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 5.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

5.2.2. Multa:

5.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

5.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

5.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

5.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

5.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

5.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

5.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

5.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

5.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

5.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

5.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

5.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

5.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

regulamentos estaduais complementares.

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPE/2022.

5.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

5.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6 - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

6.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

6.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

6.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.7.3. Gestor do Contrato: Cristiane Benvenuto, matrícula 279141, CPF: 524.476.000-97, Coordenadora da CPPE.

6.7.4. Substituto do Gestor do Contrato: Claudete Pinho Ferraz, matrícula 203993, CPF: 867.480.841-72, Analista Administrativo, lotação: CPPE.

6.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

- 6.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 6.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 6.8.3. Para os lotes 1, 2, 3, 6, 7 e 9 e para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 do lote 4, item 1 do lote 5, itens 1, 2, 3 e 4 do lote 8 o fiscal do contrato e substituto serão os servidores:
- 6.8.4. Fiscal do contrato: Claudete Pinho Ferraz, matrícula: 203993, CPF: 867.480.841-72, Analista Administrativo, lotação: CPPE.
- 6.8.5. Substituto do fiscal do contrato: Agatha Francis Silva de Santana, matrícula: 241167, Analista Administrativo, lotação: CPPE.
- 6.8.6. Para o item 4 do lote 4 e itens 5 e 6 do lote 8, o fiscal do contrato e substituto serão as servidoras:
- 6.8.7. Fiscal do contrato: Tatiane Maria dos Santos da Silva, matrícula: 250748, CPF: 996.320.121-00, Analista Administrativo, lotação: CEPE.
- 6.8.8. Substituto do fiscal do contrato: Juliana Barbosa Ferreira de Carvalho, matrícula: 140660, CPF: 823.951.791-91, Analista Administrativo, lotação: CEPE.
- 6.8.9. Para os itens 2 e 3 do lote 5 serão dois fiscais de contrato, bem como dois substitutos:
- 6.8.10. Fiscal de contrato: Claudete Pinho Ferraz, matrícula: 203993, CPF: 867.480.841-72, Analista Administrativo, lotação: CPPE.
- 6.8.11. Substituto do fiscal do contrato: Agatha Francis Silva de Santana, matrícula: 241167, Analista Administrativo, lotação: CPPE.
- 6.8.12. Fiscal do contrato: Tatiane Maria dos Santos da Silva, matrícula: 250748, CPF: 996.320.121-00, Analista Administrativo, lotação: CEPE.
- 6.8.13. Substituto do fiscal do contrato: Juliana Barbosa Ferreira de Carvalho, matrícula: 140660, CPF: 823.951.791-91, Analista Administrativo, lotação: CEPE.
- 6.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 6.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 6.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 6.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 6.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 6.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento provisório:

- 7.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato.
- 7.1.2. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para a correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 7.1.3 A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 7.1.4. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

7.1.5 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

7.2 Recebimento definitivo:

7.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

7.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do (s) produto (s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA 8 - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9 - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xx.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 10 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. O prazo da garantia será o prazo fornecido pelo fabricante.

10.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso e o bem





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ofertado deverá ser novo;

10.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

10.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

10.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

10.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA 11 - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 12 - VEDAÇÕES

12.1. É vedada à Contratada a transferência da obrigação total ou parcial, assumida nesta Ordem de Serviço e Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante e havendo estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo solidariamente pelas obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, como





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos via administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, data registrada digitalmente

Cristiane Benvenuto
Coordenadora
CPPE/SUGEP/SAPE

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Centro Político Administrativo • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

101 de 102



Assinado com senha por RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE - SECRETARIO ADJUNTO / SAAF - 05/05/2026 às 15:15:07.
Documento Nº: 36667692-7480 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36667692-7480>



SEFAZ/DIC/2026/13312
HASH: 7a50012b253a8103768331243501883689832a3110819f914427a5eba26d3fb7860. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2CHJ-LMEB-FJ6P-6WQV>. Juntado em 05/05/2026 16:18:25 por MÁRCIA AMOROSINO.

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá/MT, data registrada digitalmente

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

